

PROCESSO Nº 202111400890
CONFRARIA BAR E RESTAURANTE LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, E DO PÚBLICO EM GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR Nº 202111400890, DA EMPRESA CONFRARIA BAR E RESTAURANTE LTDA, NOS TERMOS DO ART. 114-A DA LEI Nº 11.101/2005.

A JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE, DRA. **VÂNIA FERREIRA DE BARROS**, NA FORMA DA LEI;

FAZ SABER A TODOS, ESPECIALMENTE AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA **CONFRARIA BAR E RESTAURANTE LTDA**, QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL APRESENTOU PETIÇÃO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024, INFORMANDO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS DA MASSA FALIDA PASSÍVEIS DE SEREM ARRECADADOS. NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, O MINISTÉRIO PÚBLICO EMITIU PARECER FAVORÁVEL À EXTINÇÃO DO PROCESSO FALIMENTAR, DESTACANDO A INEXISTÊNCIA DE BENS E NUMERÁRIOS PARA FAZER FRENTE AO PROCESSO DE FALÊNCIA. DESSE MODO, NOS TERMOS DO ART. 114-A, DA LEI Nº 11.101/2005, FICAM OS INTERESSADOS E CREDORES ADVERTIDOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PODENDO REQUERER O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA, DESDE QUE PAGA A QUANTIA NECESSÁRIA ÀS DESPESAS E AOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, QUE SERÃO CONSIDERADOS DESPESAS ESSENCIAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO INCISO I-A DO CAPUT DO ART. 84 DA LEI Nº 11.101/2005. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE SERÁ AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE, AOS 07 (SETE) DIAS DE AGOSTO DE 2024.

EU,_____ DIRETORA DE SECRETARIA QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS,
Juíza de Direito.